



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA  
EM 30.12.2008

REGISTRADO EM 30.12.2008  
LEI Nº 3.090, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar para a Fundação Educacional de Muzambinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar para a Fundação Educacional de Muzambinho, na seguinte dotação orçamentária:

- 02 – Executivo
- 0208 – Secretaria de Educação
- 020801 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- 02080112 – Educação
- 02080112.364 – Ensino Superior
- 020801123641206 – Subv. Social a Fundação Educacional de Muzambinho
- 020801123641206-2.121 – Subv. Social a Fundação Educacional de

Muzambinho

3350.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Para a cobertura das despesas acima mencionadas fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02 – Executivo
- 0210 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- 021015 – Urbanismo
- 021015.451 – Infra Estrutura Urbana
- 021015451.1501 – Vias Urbanas
- 0210154511501.2.154 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas
- 3190.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 30 de dezembro de 2008.

Adalete Nunes Carvalho Lima  
Chefe de Gabinete

Marco Regis de Almeida Lima  
Prefeito Municipal